

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 981

Projeto de Lei nº 38/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

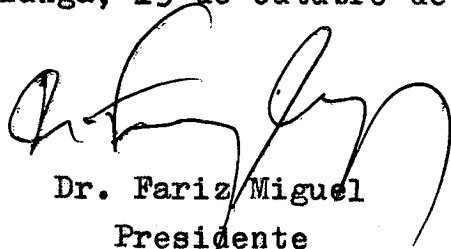
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 como auxílio à Comissão Municipal do "MOBRAL".

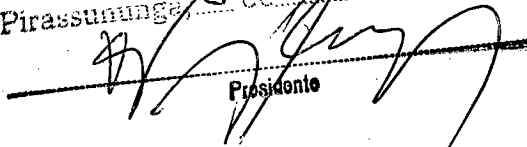
Artigo 2º) - Igualmente fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 destinado ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade, destinado à construção de sua sede própria.

Artigo 3º) - Os créditos abertos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com a anulação parcial de Cr\$ 13.000,00 da verba 40 3111 10 (Pessoal Civil) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

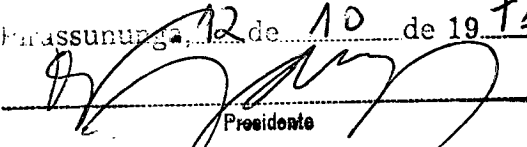
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de outubro de 1971.

  
Dr. Fariz Miguel  
Presidente

(Mod. 9)  
Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 1971  
  
Presidente



Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 12 de 10 de 1971  
  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
☪☪☪☪☪☪

PROJETO DE LEI Nº 38/71

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 como auxílio à Comissão Municipal do "MOBRAL".

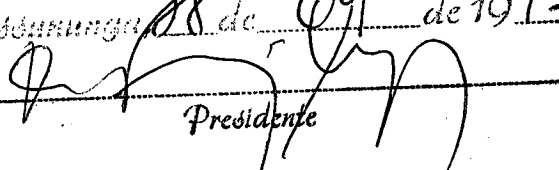
Artigo 2º) - Igualmente fica aberto na Contadoria - Municipal um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 destinado ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância desta cidade, destinado à construção de sua sede própria.

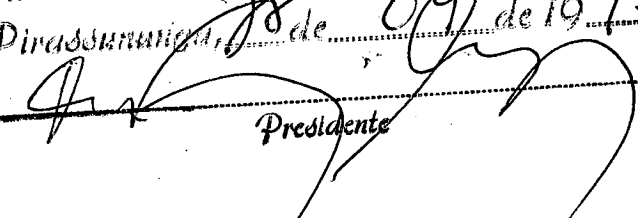
Artigo 3º) - Os créditos abertos nos artigos 1º e 2º serão cobertos com a anulação parcial de Cr\$ 13.000,00 da verba 40 3111 10 (Pessoal Civil) da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 09 de 1971  
  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 28 de 09 de 1971  
  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
110101010

JUSTIFICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente:-

O crédito aberto para auxílio à Comissão Municipal do "MOBRAL" se destina a complementar o montante para pagamento às professoras que se encarregaram de ministrar aulas aos respectivos cursos de Alfabetização.

Quanto a verba para o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, como explica o próprio projeto se destina a construção da sede própria que a entidade está construindo em terreno de sua propriedade na rua 15 de Novembro.

Como vêm os Srs. Vereadores, a finalidade do deszino desses auxílios é dos mais nobres e humanos.

Para a tramitação do projeto, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.971.

  
DR. LAURO POZZI  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

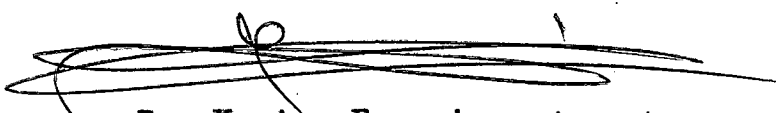



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER N°

Examinando o Projeto de Lei n° 38/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito de CR\$ 13.000,00 destinado a auxiliar a Comissão Municipal do Mobral com CR\$3.000,00 e ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância com CR\$ 10.000,00, desta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a -  
opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1971.

  
Ivo Xavier Ferreira  
Presidente

  
Elias Mansur  
Relator

  
Hugo Antônio de Oliveira  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 38/71, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir um crédito especial de 13.000,00 - destinado a auxiliar a Comissão Municipal do Mobral com CR\$ 3.000,00 e ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância com CR\$ 10.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1971.

Francisco Domingos  
Presidente

Temistocles Marrocos Leite  
Relator

Waldyr José de Souza  
Membro

*BTil - Nomeado*  
*Gaudel - Nomeado*